



Município: São Sebastião do Caí
Local da obra: Rua Antônio Inocente
Obra: Reforma Praça Rio da Mata

Data base:

mar/26

Encargos Sociais:

Não desonerado

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO BDI

Item		Percentual (%)
1	Administração Central	4,01%
2	Seguros e Garantias	0,50%
3	Riscos de Execução e Imprevistos	0,50%
4	Despesas Financeiras	1,15%
5	Lucro	7,50%
6	Impostos	8,65%
7	PIS	0,65%
8	COFINS	3,00%
9	ISSQN	5,00%
10	CPRB	0,00%

* A empresa pode escolher entre recolher 20% de INSS sobre a remuneração dos seus funcionários ou 4,5% de CPRB sobre o faturamento, conforme Lei 13.161/2015 para obras que iniciarão a partir de 01/12/2015

** Conforme Acórdão nº 2622/2013 emitido pelo Tribunal de Contas da União (TCU), as empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional devem apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS discriminados na composição do BDI que sejam compatíveis com as alíquotas a que a empresa está obrigada a recolher, previstas no Anexo IV da Lei Complementar n. 123/2006, bem como que a composição de encargos sociais não inclua os gastos relativos às contribuições que essas empresas estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispões o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;

TOTAL BDI =

R\$ 25,00

Equação para o cálculo do BDI conforme Acórdão 2.622/2013 - Plenário

São Sebastião do Caí, 04 de maio de 2026.

Marcio Morales Cezar
Engenheira Civil - CREA/RS 114-134